Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84408/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Melhor Idade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Definição do objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. ELOTECH	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra.** • Troca de tecido – mesa residencial troca do jogo de redinha de polipropileno; • Troca do jogo de guarnição; • Nivelamento de mesa de bilhar residencial; • Troca de culatra comum; • Troca de ponteira comum.	9632	60000789	2	R$ 1.942,50	R$ 3.885,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Considerando que se trata de uma dispensa de licitação devido ao valor e por motivos de conveniência e oportunidade, esta Secretaria opta pela substituição do contrato formal por uma nota de empenho. No entanto, em casos de inadimplência, serão aplicadas todas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, visando assegurar a adequada conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e manter a qualidade das atividades desenvolvidas. A necessidade da contratação foi identificada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, que evidenciaram o desgaste natural dos equipamentos em razão do uso contínuo, bem como a importância de intervenções periódicas para evitar danos maiores, custos mais elevados de reparação

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

e interrupções nas atividades ofertadas. Dessa forma, a fundamentação da contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, sua baixa complexidade e o valor estimado da contratação, a modalidade adotada será a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, dentro do limite legal estabelecido. A escolha dessa modalidade justifica-se pela necessidade de maior celeridade no atendimento da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

Ainda, visando ampliar a transparência, assegurar maior competitividade e possibilitar ampla participação de fornecedores interessados, será realizada a publicação de **Aviso de Cotação de Preços para Contratação Direta**, em canal oficial da Administração Pública, oportunizando a apresentação de propostas por empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido. Tal medida visa conferir maior ampla concorrência ao procedimento, fortalecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Foz do Iguaçu, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública Municipal, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo administrativo.

A presente demanda está inserida no Plano de Contratações Anual 2026 – 1ª Retificação, sob o DFD nº 742/2026 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade – SMEL, registrado em 01/02/2026, constante à página 9 do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva das mesas de bilhar/sinuca, com valor estimado de R$ 3.785,00.

A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento anual da Administração Municipal, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada e programada pela Secretaria requisitante, observando os princípios do planejamento, eficiência e racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação para a prestação de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar encontra-se inserida como ação necessária para assegurar a adequada utilização dos equipamentos recreativos do Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades de lazer, integração social, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida da população idosa atendida pelo Município.

Ademais, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, por contribuir para a manutenção e melhoria dos serviços públicos voltados ao bem-estar, envelhecimento ativo e fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários do equipamento público, estando em consonância com as diretrizes institucionais e políticas públicas voltadas à promoção da assistência social, lazer e convivência comunitária.

Destaca-se, ainda, que a adequada manutenção dos bens públicos utilizados nas atividades recreativas, especialmente das mesas de bilhar/sinuca, atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, reduzindo

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

custos decorrentes de deterioração excessiva dos equipamentos e evitando interrupções nas atividades ofertadas à população.

O comprovante de cadastramento do objeto no Plano de Contratações Anual encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo, em atendimento às exigências da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CI-CLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de serviço especializado de reforma e manutenção corretiva de mesas de bilhar, destinadas ao Centro de Convivência do Idoso do Município, abrangendo duas mesas de bilhar modelo residencial, com dimensões aproximadas de 2,18 m x 1,22 m, incluindo seus respectivos acessórios.

Os serviços a serem executados compreendem todas as etapas necessárias para o restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e qualidade do equipamento, contemplando, de forma integrada, mão de obra especializada, fornecimento de materiais e ajustes técnicos, conforme descrito a seguir:

- Substituição completa do tecido das mesas de bilhar, com fornecimento de tecido apropriado para a prática do jogo, garantindo melhor deslizamento das bolas e durabilidade;
- Troca do jogo de redinhas em polipropileno, assegurando resistência e adequada retenção das bolas;
- Substituição do jogo de guarnições, responsáveis pelo acabamento e proteção das bordas das mesas;
- Nivelamento técnico das mesas de bilhar, visando corrigir desníveis e assegurar precisão durante o uso;
- Lixamento e ajuste do jogo de borrachas, para restabelecer a elasticidade e o correto retorno das bolas;
- Substituição de culatras comuns dos tacos, quando necessário;
- Substituição de ponteiras comuns dos tacos, garantindo melhores condições de uso dos acessórios.
- A solução inclui ainda o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, tais como tecidos específicos, redinhas, guarnições, componentes de tacos e demais itens correlatos, bem como a execução dos serviços no local indicado pela Administração.
- Trata-se de contratação de serviço não contínuo, executado sob demanda, sem fornecimento de sistema associado, cujo objetivo é prolongar a vida útil dos bens, melhorar a experiência dos usuários e assegurar condições adequadas de lazer e convivência aos frequentadores do espaço público.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

- Eventuais serviços complementares somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da Administração, caso sejam identificadas necessidades adicionais após a desmontagem dos componentes das mesas, conforme prática usual e tecnicamente justificável.

- Essa solução atende de forma integrada à necessidade identificada, dispensando a realização de contratações paralelas ou complementares para o mesmo fim, e será detalhada de maneira completa no respectivo Termo de Referência, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O fornecedor deverá apresentar junto a proposta ajustada "declaração de ciência ao termo de referência".

- **Sustentabilidade**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais necessários à adequada execução dos serviços de reforma das mesas de bilhar, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e pleno atendimento à finalidade pública do Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

A contratação observará princípios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicável, especialmente quanto a:

- Uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como tecidos substituídos, partes danificadas ou materiais inutilizados, conforme a legislação ambiental vigente;
- Prioridade para materiais com maior durabilidade, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de novas intervenções;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da contratação.

Caso a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade não seja possível em algum aspecto da contratação, o gestor competente deverá justificar essa impossibilidade nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, indicando as razões técnicas e/ou jurídicas pertinentes.

4.1. A Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como feltros, borrachas, redinhas, parafusos, embalagens e demais componentes substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de maior durabilidade e qualidade, de forma a ampliar a vida útil das mesas de bilhar e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

4.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a evitar desperdício de materiais e minimizar impactos ao ambiente interno do Centro de Convivência do Idoso.

4.1.4. Caso haja utilização de produtos químicos (colas, solventes ou similares), estes deverão ser manuseados de forma segura e com descarte adequado de embalagens, evitando riscos aos usuários e ao meio ambiente.

4.2. Indicação ou vedação de marcas, características ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em mesas de bilhar já existentes, sendo suficiente a exigência de que os materiais empregados sejam compatíveis, novos e de qualidade adequada ao uso coletivo, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares.

Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo aceitos aqueles que apresentem desempenho, durabilidade e qualidade equivalentes ou superiores, independentemente da marca ou fabricante.

Da vedação de utilização de marca ou produto na execução do serviço:

Não há, no âmbito da Administração Municipal, registro formal ou processo administrativo que comprove desempenho insatisfatório de marcas ou produtos específicos utilizados anteriormente na manutenção de mesas de bilhar.

Dessa forma, não se aplica a vedação de utilização de marca ou produto, prevista no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada observar exclusivamente os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. É Diante da análise realizada nos Estudos Técnicos Preliminares, não foram identificados registros formais de fornecimento anterior de materiais ou execução de serviços com desempenho insatisfatório que justifiquem a vedação de marcas ou produtos específicos.

Dessa forma, não haverá restrição prévia a marcas, devendo apenas ser observados os requisitos de qualidade, compatibilidade e durabilidade dos materiais empregados na manutenção das mesas de bilhar, conforme especificações deste Termo de Referência.

- **Da exigência de amostra**

4.4. No objeto deste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras

4.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão de o objeto consistir em serviço técnico especializado de execução direta, cuja qualidade depende da atuação da empresa contratada e de sua equipe própria, sendo essencial a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

- A medida visa assegurar:
- o controle da qualidade dos serviços executados;
- a rastreabilidade dos materiais empregados;

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

- a adequada responsabilização da empresa contratada por eventuais falhas;
- maior segurança na execução dos serviços em ambiente frequentado por pessoas idosas.

Dessa forma, todos os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, por profissionais sob sua responsabilidade técnica.

- **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de materiais específicos, demandando execução direta pela empresa contratada para assegurar a qualidade, uniformidade dos serviços, responsabilização técnica e adequada fiscalização contratual.

Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e a necessidade de controle direto sobre a execução dos serviços, entende-se que a eventual subcontratação poderia dificultar o acompanhamento da execução, comprometer a padronização dos materiais empregados, gerar riscos quanto à responsabilização por falhas técnicas e prejudicar a eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a empresa contratada deverá executar integralmente o objeto, utilizando equipe própria ou diretamente vinculada à sua estrutura operacional, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos e pela garantia dos serviços executados.

- **Garantia da contratação**

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, pelo reduzido valor estimado da contratação, pela baixa complexidade técnica dos serviços e pela necessidade de preservação da ampla competitividade no procedimento de contratação direta.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, de pequeno vulto econômico, sem elevada complexidade operacional ou tecnológica e com baixo risco de inadimplemento capaz de ocasionar prejuízo significativo ao interesse público.

Ademais, a exigência de garantia de execução contratual, especialmente em contratação de pequeno valor fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá representar ônus financeiro desproporcional aos potenciais fornecedores, reduzindo o universo de participantes interessados e comprometendo a competitividade do processo de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Administração já dispõe de mecanismos suficientes para mitigação dos riscos da contratação, dentre os quais: a fiscalização técnica do contrato, o recebimento provisório e definitivo dos serviços, a exigência de correção de eventuais falhas identificadas, a responsabilização da contratada por vícios e defeitos de execução, a aplicação de sanções administrativas, bem como a

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

previsão de garantia dos serviços executados e assistência técnica, medidas estas consideradas adequadas e proporcionais à natureza do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação mostra-se medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O . O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, em execução única, contemplando a manutenção completa das 02 (duas) mesas de bilhar e de seus acessórios.

5.2. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os serviços serão executados no Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth, localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, em local indicado pela Administração.

5.4. Não se aplica a exigência de prazo de validade, por não se tratar de fornecimento de produtos perecíveis..

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e os materiais aplicados na manutenção das mesas de bilhar, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

- Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:
- corrigir falhas decorrentes de má execução dos serviços;
- substituir materiais que apresentem defeitos prematuros;
- realizar ajustes necessários para restabelecer o pleno funcionamento das mesas.

5.5.1. A garantia abrange, no mínimo:

- soltura ou desalinhamento do tecido;
- desnível da mesa decorrente de falha na execução;
- desprendimento ou falha das borrachas;
- rompimento ou fixação inadequada das redinhas;
- qualquer defeito relacionado diretamente ao serviço prestado.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

5.5.2. Os atendimentos em garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. A contratada será responsável pela remoção, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos durante a execução dos serviços de manutenção das mesas de bilhar, tais como tecidos (feltros), borrachas, redinhas, embalagens e demais resíduos gerados.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Os resíduos não poderão ser descartados nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, devendo a contratada adotar procedimentos compatíveis com a legislação ambiental vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização ou reciclagem dos materiais.

O transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Acompanhar a execução dos serviços no local, verificando a correta substituição dos materiais, o nivelamento das mesas e o adequado acabamento dos serviços realizados.

6.13.2. Conferir se os materiais aplicados correspondem às amostras aprovadas e às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.13.3. Realizar inspeção final após a conclusão dos serviços, testando a estabilidade, o nivelamento e a funcionalidade das mesas de bilhar antes do recebimento definitivo.

6.14 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

6.14.1 Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;

6.14.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

6.14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

6.14.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.

6.14.6 Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.

6.14.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

6.14.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.

6.14.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.

6.14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.15.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das mesas de bilhar em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.15.2. Fornecer todos os materiais, peças, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.15.3. Utilizar materiais novos, de boa qualidade, adequados ao uso e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para manutenção de mesas de bilhar, vedada a utilização de materiais recondicionados, danificados ou de qualidade inferior.

6.15.4. Executar os serviços com profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis, critérios de segurança, qualidade e boas práticas de execução.

6.15.5. Responsabilizar-se integralmente pela correta execução dos serviços, incluindo montagem, desmontagem, alinhamento, nivelamento, troca de componentes, substituição de tecidos, redinhas, ponteiras, guarnições e demais itens necessários ao adequado funcionamento das mesas.

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

6.15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações identificadas pela fiscalização do contrato.

6.15.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, apresentando justificativa para análise.

6.15.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, manuseio, guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução contratual.

6.15.9. Garantir a segurança dos usuários, dos servidores e do patrimônio público durante a execução dos serviços, adotando medidas preventivas para evitar danos ou acidentes.

6.15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.

6.15.11. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização do contrato, promovendo os ajustes e correções eventualmente exigidos.

6.15.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas para a contratação.

6.15.13. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, quando cabível e previamente justificada.

6.15.14. Responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais substituídos gerados durante a execução dos serviços, sem custos adicionais à Administração.

6.15.15. Garantir os serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, promovendo, sem ônus à Administração, os reparos ou substituições necessárias em caso de defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.15.16. Emitir a documentação fiscal pertinente, observando os requisitos legais e contratuais exigidos para fins de liquidação e pagamento.

6.16. Indicação de gestor e fical: A gestão do contrato será exercida pela servidora Bruna Caroline Keller, matrícula n° 20.409/02, e a Fiscalização do Contrato será dividida entre o Fiscal Técnico, servidor Diego Junior Stroparo, matrícula n° 23.110/01. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 13

contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.22. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. O prazo de validade;
- 7.23.2. A data da emissão;
- 7.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. O valor a pagar; e
- 7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de
7.25. Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçuou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
7.32. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
7.33. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
7.34. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.40. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fins de reajuste.

7.41. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.42. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

8.1. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, tendo em vista que a atividade objeto da contratação (manutenção de mesas de bilhar) não está sujeita à fiscalização obrigatória por entidade profissional específica.

8.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção, reforma ou recuperação de mesas de bilhar ou equipamentos similares.

8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

8.2.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em mesas de bilhar ou equipamentos recreativos similares;

8.2.1.2. Fornecimento de materiais e mão de obra compatíveis com o objeto contratado;

8.2.1.3. Execução de serviços que envolvam, no mínimo, troca de componentes, ajustes técnicos ou recuperação estrutural de equipamentos.

8.2.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.2.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigida a apresentação de cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução dos serviços.

8.2.5. Não será exigida prova de atendimento a requisitos específicos previstos em legislação especial, tendo em vista a natureza comum e de baixa complexidade do objeto.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
09.002.27.422.0290	2158	3.3.90.39	1.002

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. MÉTODO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e base de dados oficial, obtendo-se os seguintes valores: 7 BALL: R$ 17.600,00; KOZIEVITCH: R$ 3.885,00; SARKIS: R$ 5.530,00; e BANCO DE PREÇOS: R$ 4.064,56. Após análise dos valores coletados, verificou-se significativa variação entre as propostas, com destaque para o valor de R$ 17.600,00, consideravelmente superior aos demais, destoando do padrão de mercado identificado. Os demais valores apresentaram coerência entre si, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Considerando a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotou-se como critério para definição do valor estimado o menor preço obtido na pesquisa, desde que demonstrada sua exequibilidade e compatibilidade com o mercado. O valor de R$ 3.885,00 apresentou-se adequado, exequível e em conformidade com os demais preços válidos coletados, não havendo indícios de inexequibilidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em R$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais), por representar a opção mais econômica, mantendo compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que a metodologia adotada encontra respaldo nas boas práticas administrativas e na legislação vigente, especialmente diante da existência de competitividade entre fornecedores, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo, compondo parte integrante deste Termo de Referência.

CARACTERITIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da ING 65/2021–SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024): Consulta de preços banco de preços no Portal Banco de Preços disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, desde a data da compra até a dada da pesquisa de preços; pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS:

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foram analisados os parâmetros estabelecidos no § 2º do art. 104 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, os parâmetros de pesquisa podem

No que se refere ao inciso I, que trata da composição de custos unitários com base em painéis oficiais, não foi adotada metodologia formal de composição analítica de custos, não se aplicando integralmente ao presente procedimento.

Quanto ao inciso II, referente a contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano, foram realizadas buscas em sistemas de contratações públicas, sendo localizados registros compatíveis por meio do BANCO DE PREÇOS, os quais foram considerados como parâmetro complementar para aferição dos valores praticados.

Em relação ao inciso III, que prevê a utilização de dados publicados em mídia especializada, tabelas de referência oficialmente aprovadas ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, informa-se que foram realizadas pesquisas na internet; contudo, não foram encontrados valores ou referências públicas plenamente compatíveis com as especificações técnicas do objeto que permitissem sua utilização como base principal da estimativa.

O inciso IV, que determina a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo, foi integralmente atendido, mediante solicitação formal de cotação às empresas 7 BALL, KOZIEVITCH e SARKIS, todas atuantes no segmento correspondente ao objeto da contratação.

No tocante ao inciso V, que trata da consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, não houve utilização dessa fonte no presente processo.

O inciso VI, que permite a utilização de banco de preços público ou privado, foi plenamente contemplado, por meio da consulta ao BANCO DE PREÇOS, sistema estruturado de pesquisa de contratações governamentais, cujos registros foram utilizados como referência comparativa.

Quanto ao inciso VII, relativo ao Painel de Preços do Governo Federal ou ferramenta equivalente, considera-se atendido de forma equivalente, uma vez que a ferramenta utilizada reúne dados oficiais de contratações públicas.

Por fim, em relação ao inciso VIII, que admite a utilização de outros sistemas oficiais de compras ou registros públicos de preços, registra-se que não foram identificadas atas de registro de preços vigentes específicas e plenamente compatíveis com o objeto desta contratação.

Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

Bruna Caroline Keller
Técnico Desportivo

Zaqueu Fortes

Técnico Desportivo

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Aprovado por:

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Autenticado com senha por BRUNA CAROLINE KELLER - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:41:23, ZAQUEU FORTES - TÉCNICO DESPORTIVO - 28/07/2026 às 10:52:02 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 28/07/2026 às 10:52:53
Documento Código: cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **120/2026**

Assunto: **TR MESA DE SINUCA 28-07**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cbc060d3-29e5-43e6-bdf2-2ec26dcb560f

Hash do Documento

960795670D2B41CD572555E2C83AE3F08ADDF53049E3A2616EA7E86E79740F4B

Anexos

11. TR SINUCA ATUALIZADO 28 07.pdf - **f68cd14c-2ee4-4fe8-9143-e9dcd75b504c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2026 é(são) :

BRUNA CAROLINE KELLER (Signatário) - CPF: ***79241910** em 28/07/2026 10:41:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ZAQUEU FORTES (Signatário) - CPF: ***43281929** em 28/07/2026 10:52:02 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 28/07/2026 10:52:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.